

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 17/CR-ARC/2025**  
**de 4 de março**

**QUE DEFERE O PEDIDO DE REGISTO DA EMPRESA HIBISCUS  
EDITORIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA**

**Cidade da Praia, 4 de março de 2025**

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 17/CR-ARC/2025**  
**de 4 de março**

**ASSUNTO:** Deliberação que defere o pedido de registo da empresa Hibiscus Editora, Sociedade Unipessoal, Lda.

**I - ENQUADRAMENTO**

A Hibiscus Editora, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Avenida Santiago, Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago, requereu à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social o seu registo como empresa jornalística.

Considerando que o registo das empresas e órgãos de comunicação social é, nos termos da Lei, “obrigatório e de acesso público” (Artigo 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto);

Estando as empresas jornalísticas sujeitas a registo, conforme estipula a alínea b) do n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto;

Sendo uma das competências da ARC, efetuar e assegurar a existência de registo das empresas e órgãos de comunicação (Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2018) e, mais concretamente, do seu Conselho Regulador de “proceder aos registos previstos na lei, ...” (Alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC);

Verificando-se que o pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para esse efeito, particularmente, os estabelecidos no n.º 2 do Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º

47/2018, de 13 de agosto, que regula o registo das empresas e dos órgãos de comunicação social, como atesta o Parecer do Departamento de Fiscalização, Registo e Licenciamento.

## **II - DELIBERAÇÃO**

Fazendo uso da competência estabelecida na alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na nova redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro;

O Conselho Regulador da ARC, reunido na sua 5.ª reunião ordinária realizada no dia 4 de março de 2025, **DELIBERA:**

1. Deferir o pedido e mandar lavrar no respetivo livro, o registo da empresa Hibiscus Editora, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Avenida Santiago, Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago.
2. Mandar emitir a respetiva Declaração de Registo.

***Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador da ARC, na sua 5.ª reunião ordinária, realizada no dia 4 de março de 2025***

O Conselho Regulador  
Arminda Pereira de Barros, Presidente  
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira  
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira  
Jacinto José Araújo Estrela  
Karine de Carvalho Andrade Ramos